



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a autorização para colocação de contêineres em pontos viciados de lixo, o chamado “Ecoponto Pronto”, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo a colocar contêineres em pontos viciados de lixo, o chamado “Ecoponto Pronto”, e dá outras providências.

Parágrafo Único – Os contêineres serão disponibilizados para a coleta de restos de construção, entulho, madeiras, poda, grandes objetos como sofás e colchões.

Artigo 2º - Os contêineres poderão ficar dois dias por semana em cada local para facilitar o descarte correto e sua posterior remoção.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Subprefeituras definirá os locais a serem disponibilizados os contêineres e avisará a população pelos meios de comunicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.

Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a facilitação do acesso às caçambas de entulho – hoje localizadas nos Ecopontos – próximo aos pontos viciados na cidade.

Infelizmente, muitas pessoas não têm como levar os restos de construção ou grandes objetos como sofás e colchões e acabam pagando os carrinheiros que depositam em qualquer local e sujam a cidade.

Com os contêineres situados nos bairros, a comunidade terá facilidade ao descarte correto e ajudará na limpeza, evitando assim, a criação de pontos viciados de lixo e entulho.

Portanto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse importante Projeto de Lei.



Ricardo Teixeira